

LEI N° 296, DE 18 DE JUNHO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O
USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos seguintes equipamentos de informática:

- 01 micro com caixas de som, drive de CD-Rom, placa de rede, placa de vídeo, placa de fax modem, placa de som;
- 01 Gabinete;
- 01 teclado;
- 01 mouse;
- 01 monitor digital de 15 polegadas;
- 01 impressora HP – jato de tinta.

Art. 2º. Para a cessão fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com o cessionário, o qual deverá constar o seguinte:

- I – O objeto de cessão;
- II – As obrigações das partes;
- III – A Comarca onde os equipamentos serão utilizados;
- IV – A razão da cessão;
- V – A rescisão;
- VI – O Foro.

Art. 3º. Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	03 – Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Função:	04 – Administração
Sub-função:	123 – Administração Financeira
Programa:	0004 – PROAF – Programa Administração Finanças
Projeto de Atividade:	2058 – Manutenção das Atividades do Setor
Categorias Econômicas:	4 – Despesas de Capital
Grupo de Natureza Despesa:	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Desdobramento:	01 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 2.000,00

Art. 4º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

02.02.18.541.0003.2058.3.3.90.39.02.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 18 de junho de 2003.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -